



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 56

São Paulo, terça-feira, 19 de julho de 2011

Número 133

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 15.412, DE 18 DE JULHO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 241/11, DO EXECUTIVO)

Altera a Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, para o fim de revalorizar a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, e a Lei nº 13.858, de 25 de junho de 2004, para o fim de revalorizar a Gratificação por Assistência Militar e dispor sobre o seu pagamento nos afastamentos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 2011, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.
§ 1º.
I - até 160% (cento e sessenta por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Delegado de Polícia;
II - até 120% (cento e vinte por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia.
.....” (NR)

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 13.858, de 25 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.
§ 1º.
I - 190% (cento e noventa por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e ao 2º Tenente;
II - 90% (noventa por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e ao Soldado.
.....
§ 4º. A Gratificação por Assistência Militar será devida nas hipóteses de afastamento do serviço em virtude de férias; casamento, até 8 (oito) dias; luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias; luto, pelo falecimento do padastro, madrasta, sogros e cunhados, até 2 (dois) dias; serviços obrigatórios por lei; licença à gestante; licença compulsória e licença médica.” (NR)

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO GIOVANNI PALERMO, Secretário do Governo Municipal - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2011.

DECRETO Nº 52.497, DE 17 DE JULHO DE 2011

Denomina o logradouro público que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2011-0.172.763-9, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominada Praça Memorial 17 de Julho, CODLOG 50.656-7, a área delimitada pela Avenida Washington Luís e pelas Ruas Barão de Surui, Baronesa de Bela Vista e Otávio Tarquínio de Sousa (setor 86 - quadra 205), situada no Distrito do Campo Belo, Subprefeitura de Santo Amaro.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de julho de 2011.

DECRETO Nº 52.498, DE 18 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Lajeado, Subprefeitura de Guaianases, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Lajeado, Subprefeitura de Guaianases, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil, contidos na área de 2.720,00m² (dois mil, setecentos e vinte metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-31.380-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 115 do processo administrativo nº 2002-0.207.758-2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação GIOVANNI PALERMO, Secretário do Governo Municipal - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2011.

DECRETO Nº 52.499, DE 18 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus, necessário a plano de urbanização com implantação de unidades habitacionais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus, necessário a plano de urbanização com implantação de unidades habitacionais, contido na área de 111.250,00m² (cento e onze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-31.384-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 42 do processo administrativo nº 2010-0.317.546-1.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação GIOVANNI PALERMO, Secretário do Governo Municipal - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2011.

DECRETO Nº 52.500, DE 18 DE JULHO DE 2011

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóveis particulares situados no Distrito do Lajeado, necessários à implantação de programa habitacional.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, os imóveis particulares situados no Distrito do Lajeado, necessários à implantação de programa habitacional, contidos na área de 8.392,00m² (oito mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-31.388-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, juntada à fl. 8 do processo administrativo nº 2011-0.177.300-2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação GIOVANNI PALERMO, Secretário do Governo Municipal - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2011.

DECRETO Nº 52.501, DE 18 DE JULHO DE 2011

Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB/SP, imóvel particular situado no Distrito da Sé, necessário à implantação de programa habitacional.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, o imóvel particular situado no Distrito da Sé, necessário à implantação de programa habitacional, contido na área de 193,00m² (cento e noventa e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-31.389-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, juntada à fl. 5 do processo administrativo nº 2011-0.172.865-1.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, PREFEITO LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação GIOVANNI PALERMO, Secretário do Governo Municipal - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2011.

DECRETO Nº 52.502, DE 18 DE JULHO DE 2011

Revoga o Decreto nº 51.831, de 1º de outubro de 2010.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 51.831, de 1º de outubro de 2010, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, necessário à implantação de equipamento público.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos GIOVANNI PALERMO, Secretário do Governo Municipal - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2011.

DECRETO Nº 52.503, DE 18 DE JULHO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.121.964,18, de acordo com a Lei nº 15.356/10.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.356, de 28 de dezembro de 2010, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura e do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.121.964,18 (cinco milhões cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
51.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903000.00	Material de Consumo	121.964,18
98.14.15.451.1132.1281	Regularização Fundiária em Assentamentos	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
		5.121.964,18

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
51.10.15.122.2610.2336	Conservação de Imóveis Próprios e Locados das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.964,18
98.14.15.451.1132.1281	Regularização Fundiária em Assentamentos	
44905100.08	Obras e Instalações	5.000.000,00
		5.121.964,18

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação GIOVANNI PALERMO, Secretário do Governo Municipal - Substituto Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2011.

PORTARIA 794, DE 18 DE JULHO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

RETI-RATIFICAR a Portaria 717-PREF, de 1.7.2011, publicada no DOC de 2.7.2011, para fazer constar que a designação do senhor JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO, RF 509.073.3, vínculo 4, optando pela remuneração do cargo que titulariza, para substituir o senhor ODENI DE ALMEIDA, RF 746.927.6, vínculo 5, no cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Secretaria Municipal da Saúde, refere-se ao período de 4.7.2011 a 14.7.2011, tendo em vista a interrupção de férias do Titular. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 795, DE 18 DE JULHO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor JORGE AGUEDO DE JESUS PERES DE OLIVEIRA FILHO, RF 746.920.9, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 796, DE 18 DE JULHO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CESSAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

1- a pedido, e a partir de 20.04.2011, os efeitos do ato que designou o senhor RICARDO LUIZ HIDEKI NISHIZAKI, RF 696.436.2, para exercer a função de Procurador Chefe de Subprocuradoria, Ref. PR-A1, da Subprocuradoria de Tributos Mobiliários, Taxas e Multas, Medidas Judiciais, Salvo Mandados de Segurança, da Procuradoria de Feitos Especiais, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

2- os efeitos do ato que designou o senhor CAYO CESAR CARLUCCI COELHO, RF 735.750.8, para exercer a função de Procurador Chefe de Procuradoria, Ref. PR-A3, da Primeira Procuradoria, do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

3- os efeitos do ato que designou a senhora CRISTINA KUHN SCAVONE BELLEM DE LIMA, RF 732.455.3, para exercer a função de Procurador Chefe de Subprocuradoria, Ref. PR-A1, da Segunda Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria, do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

4- os efeitos do ato que designou o senhor HUMBERTO MAYSAYOSHI YAMAKI, RF 568.426.9, para exercer a função de Procurador Chefe de Subprocuradoria, Ref. PR-A1, da Terceira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento de Desapropriações, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 797, DE 18 DE JULHO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora MARIA DE NAZARÉ CAMPOS PALAZZINI, RF 743.924.5, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, constante da Lei 14.659/07.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 798, DE 18 DE JULHO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

1- EDUARDO COELHO E MELLO AULICINO, RF 649.639.3, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Gestão de Documentos Públicos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 52.269/11.

2- CLEMENTE FAGA, RF 780.937.9, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

3- HONORINO ALVES DA CRUZ, RF 645.784.3, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 799, DE 18 DE JULHO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, RF 792.720.7, para, no período de 18.7.2011 a 1.8.2011, substituir o senhor JOSÉ ALEXANDRE SANCHES, RF 750.718.6, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2011, 458ª da fundação de São Paulo. GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 800, DE 18 DE JULHO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- SELMA REGINA ALEXANDRE PEREIRA, RF 579.519.2, vínculo 3, a partir de 14/06/2011, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-19, da EMEF Constelação do Índio, da Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

2- WANDERLEY LUIS DE LIMA, RF 689.643.0, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Moóca, constante da Lei 13.682/03.